PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 169/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR

PROTOCOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2022**, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO** de CONGONHINHAS, com sede à Avenida Doutor Davi, Av. Dr. Xavier da Silva, nº 266 - Centro, Congonhinhas - PR, 86320-000, inscrito no CNPJ de nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** José Olegário Ribeiro Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenentes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:
I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:
I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** convenente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenentes:
I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;
II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;
III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.
Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.
Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 169/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS /PR.

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Anna Gabriella F. Coelho	Marlene Cazelato Furlanetto
NOME	NOME
054.135.659.33	021819349-16
CPF	CPF

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 169/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS /PR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

GESTORES DO CONVÊNIO

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2

especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.
A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas/PR

Ten. –Cel. QOPM Adilar Marcelo de Lima
Comandante do BPEC

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Cb. Qpm 1-0 Jardel Barszcz** em: 10/06/2022 09:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf98a3580e8343180658fb88e9d27a9b**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 57 Mov. 25

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 47929822
Documento emitido em 15/07/2022 09:22:11.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11212 | 15/07/2022 | PÁG. 8
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PAR
SECRETARIA DE ESTADO DA SE
EXTRATOS DE PUBLIC

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SER
Protocolo n.º 19.012.322-7
Vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023.
Valor total: R$ 2.840.024,40 (dois milhõe
vinte e quatro reais e quarenta centavos
Contrato n° 0612/2022 – GMS n° 2732/20
do contratante, a contratação de empresa
de serviços continuados de assistente ad
necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC no interior do estado, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 1428/2021.
Assinado em 13/07/2022.

2º SGT QPM 1-0 ÉDER BATISTA DOS SANTOS.
Protocolo n.º 18.580.914-5
Vigência: 01/02/2022 à 01/02/2024.
Convênio n° 0260/2022 tem por objeto a cessão em comodato do imóvel localizado na Rua Desembargador Westphalen, bairro Parolin, município de Curitiba/PR, de propriedade do COMODANTE, no qual não há nenhuma edificação, para o fim único e exclusivo de estacionamento de viaturas da 2º e 3ª Cia do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTran.
Assinado em 13/07/2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR.
Protocolo n.º 19.076.723-0
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.
Convênio n° 169/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5° ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Assinado em 13/07/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
Protocolo n.º 19.152.671-6
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.
Convênio n° 267/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.
Assinado em 13/07/2022.

ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Protocolo n.º 19.013.789-9
Vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023.
Valor total: R$ 1.671.200,64 (um milhão seiscentos e setenta e um mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos).
Contrato n° 0631/2022 – GMS n° 2837/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil na Região Metropolitana, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 1428/2021.
Assinado em 13/07/2022.

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.
Protocolo n.º 19.026.938-8
Vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023.
Valor total: 4.984.822,20 (quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Contrato n° 0611/2022 – GMS n° 2731/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil na capital, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 1428/2021.
Assinado em 13/07/2022.

RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI.
Protocolo n.º 18.123.899-2
Vigência: 13/07/2022 à 12/07/2023.
Valor total: R$ 399.314,77 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).
Contrato n° 0685/2022 – GMS n° 3103/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de equipamentos para estruturação de rede e telefonia VOIP para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e a Polícia Militar do Paraná – PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n° 1784/2021.
Assinado em 13/07/2022.

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Protocolo n.º 19.045.788-5
Vigência: 13/07/2022 à 12/07/2023.
Valor total: R$ 85.838,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).
Contrato n° 0693/2022 – GMS n° 3134/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de kit – cadeira e mesa escolar, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPPEN, oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico n° 112/2021.
Assinado em 13/07/2022.

ARENA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS EIRELI.
Protocolo n.º 19.156.660-2
Vigência: 13/07/2022 à 12/07/2023.

...zessete mil e quarenta reais).
...S n° 3128/2022 tem por objeto, pela parte
...o de empresa especializada no serviço de
...a São José dos Pinhais/PR, em carreta tipo
...ulos, S10 LT, camionete, policial ostensiva,
...s, Cruze, sedan médico caracterizado,
... Justiça e Segurança Pública, incluindo
... oriundo de Dispensa de Licitação n°

...CEIRIZADOS EIRELI.
Protocolo n.º 19.034.206-9
Vigência: 25/07/2022 à 24/07/2023.
Valor total: R$ 685.585,32 (seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Contrato n° 0610/2022 – GMS n° 2730/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do Departamento de Polícia Civil no interior do estado, oriundo de Pregão Eletrônico SRP n° 912/2021.
Assinado em 13/07/2022.

73603/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1088/2022

PROTOCOLO: 19.090.158-0
OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Santo Antonio da Platina e Jacarezinho/PR.
INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros.
Abertura: 29/07/2022 às 9h.
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 950226 SESP, 15/07/2022.

73305/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Setor de Licitações/SESP, através do (a) Pregoeiro (a) comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº 719/2022 - Protocolo: 18.889.639-1

Que encerrada a disputa, segurou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Lote: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
Valor Total: R$ 121.483,65

73333/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Setor de Licitações/SESP, através do (a) Pregoeiro (a) comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº 711/2022 - Protocolo: 18.794.819-3

Que encerrada a disputa, seguraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: Sidnei Aparecido Chiareli e cia LTDA
CNPJ: 84.866.409/0001-85
Lote: 01
Valor Total: R$ 5.370,70

73310/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Setor de Licitações/SESP, através da Pregoeira Fernanda do Nascimento Barreto comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº 1011/2022 - Protocolo: 19.041.388-8.

Inserido ao protocolo **19.076.723-0** por: **Eduardo Souza de Mello** em: 15/07/2022 09:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc69031e104750d195a9d3877d9aea90**.